

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003 de 20 de JANEIRO de 2021

Dispõe sobre 2^a movimentação de progressão funcional de Guarda Civil Municipal

Considerando o Art 28, §2º e o §6º da L.C. 246, 31/10/2019; o SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art.1º Tornar público a relação de Guardas Civis Municipais Aptos para a progressão funcional:

Guarda Civil Municipal	Matricula	Do nível	Para o nível
------------------------	-----------	----------	--------------

Alfredo MAGALHÃES da Silva Filho	5193	III	IV
----------------------------------	------	-----	----

ELVES PREY Campos Flores	5540	III	IV
--------------------------	------	-----	----

KLEVERSON Lino de Souza	5372	III	IV
-------------------------	------	-----	----

Moisés Thiago Oliveira ASSUNÇÃO	5995	III	IV
------------------------------------	------	-----	----

Ricardo Daniel Gonçalves SALLÉS	5997	III	IV
---------------------------------	------	-----	----

André Luiz Ortiz CARNEIRO	6842	III	IV
---------------------------	------	-----	----

DOUGLAS Soares dos Santos	6774	III	IV
---------------------------	------	-----	----

FLAVIO Henrique Silva de Jesus	6778	III	IV
--------------------------------	------	-----	----

GILMAR Flávio Silva de Almeida	6879	III	IV
--------------------------------	------	-----	----

Joilson Nunes NASCIMENTO	4678	III	IV
--------------------------	------	-----	----

José Ricardo Pareja URQUIDI	6867	III	IV
-----------------------------	------	-----	----

Júnior CÍCERO Filho Silva	4730	III	IV
---------------------------	------	-----	----

Lucas Ribeiro PEREIRA	6885	III	IV
-----------------------	------	-----	----

Marcelo JESKE	6803	III	IV
---------------	------	-----	----

REGINALDO Candia Flores	6897	III	IV
-------------------------	------	-----	----

RONILSON Gomes da Silva	6661	III	IV
-------------------------	------	-----	----

Renata Gonçalves ESCOBAR	6940	III	IV
--------------------------	------	-----	----

Guarda Civil Municipal Matricula Condição Motivo

Alexandre Nilson Pereira 6783 INAPTO FALTA CNH

Anderson Souza de ABREU 5378 INAPTO FALTA CNH

ROSIELY Campos da Cunha 6941 INAPTO FALTA CNH

Art.2º É assegurado aos membros da carreira de Guarda Civil Municipal, interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis após essa publicação, dando entrada na recepção da GCM por meio de solicitação por escrito do próprio GCM;

Art. 3º Os recursos referentes as situações destacadas no inciso IV, parágrafos 3º e 4º, da L.C. 246, 31/10/2019, serão dirigidos aos Superintendente da Guarda Civil Municipal, que deverá apreciar e decidir no prazo de três dias úteis;

Art. 4º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 20 de janeiro de 2021.

GCM MIGUEL SOARES

Superintendente da Guarda Civil Municipal

PORTARIA “P” 58 - 07/01/2021

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 3ff25a8a

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>